



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO **Pregão Nº 07/2019** **Processo Licitatório Nº 07/2019**

Abertura: 29/03/2019 – 10h00min

A Câmara Municipal de Itajubá, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 149/2017 de 28 de junho de 2017 e equipe de apoio designada pela Portaria nº 157/2018, e equipe de apoio designada pela Portaria nº 92/2017, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 07/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2019**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Decreto Municipal nº 4.826 de 05 de setembro de 2013.

DATA: A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 10h00min do dia 29 de março de 2019.

CRENCIAMENTO: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A Câmara Municipal de Itajubá não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não cheguem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

LOCAL DA SESSÃO: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Itajubá, localizado na Praça Amélia Braga, 45 – Itajubá/MG.

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Câmara Municipal de Itajubá, www.itajuba.cam.mg.gov.br, no setor de licitação/edital.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

I - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente: **01.001.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.30.00 e 01.001.001.01.031.0001.3.001.4.4.90.52.00.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática e câmeras fotográficas, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2 - As especificações do objeto estão descritos no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação empresas que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/93), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

b) Empresas sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) Empresa de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição (Justificativa: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “ grupo de empresas no pregão presencial em tela);

e) Empresas que tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com a Câmara Municipal de Itajubá, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

f) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser realizada no setor de protocolo da Câmara Municipal, até às 10h00min do dia **29/03/2019**, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados, indevassáveis e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

4.2 - A Câmara Municipal de Itajubá não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Setor de Protocolo ou enviados pelo correio.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados, no caso de procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - A não apresentação, incorreção no documento de credenciamento ou apresentação de documentação fora das exigências do edital não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão, ficando o mesmo impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita.

5.3 - Será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles só poderá representar uma empresa licitante.

5.4 - O documento de credenciamento poderá seguir o modelo do Anexo II (Procuração para o Credenciamento).

5.5 – **Os licitantes deverão manifestar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo III.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

5.6 - Os licitantes deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte junto com os documentos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV, deste edital.

5.7 - Os documentos de credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo Anexo III) e declaração de ME/EPP (modelo Anexo IV) de que tratam os itens 5.4, 5.5, DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação a serem apresentados a Pregoeira, quando solicitados.

5.8. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para protocolo e abertura do procedimento licitatório não mais serão aceitos novos participantes no certame.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (se houver);
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- f) Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;
- g) O preço unitário e global, que serão fixos e irrevogáveis, deverão ser expressos em moeda nacional e apresentados numericamente e por extenso com precisão de duas casas decimais. Caso haja divergência entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- h) O prazo de entrega que não poderá ser maior do que 15 (quinze) dias.

6.2 - A proposta poderá ser formalizada também conforme ANEXO V – MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, devendo ser atendidas todas as exigências constantes do presente instrumento convocatório, com todas as informações exigidas conforme itens de a à h.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3.1 - Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.2 - Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

6.3.3. A CÂMARA MUNICIPAL NÃO SE REPONSABILIZARÁ POR QUALQUER ACRÉSCIMO REFERENTES A TRIBUTOS OU OUTROS JÁ INCLUSOS NA PROPOSTA.

6.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

6.5 - O preço máximo a ser aceito pela Câmara Municipal de Itajubá está expresso no Anexo I.

6.6. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

6.7. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazos, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira.

6.8. O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação. A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.9. PARA O LOTE 01 APENAS (computadores e notebooks), DENTRO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”, JUNTO COM A PROPOSTA, DEVERÁ CONTER CATÁLOGO OU FOLDERS OU MANUAIS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;

f) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desse **PREGÃO** se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art.31 da Lei 8666/93. Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

7.2 - Juntamente com os documentos de **HABILITAÇÃO** citados acima, serão apresentados, também, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo do Anexo VI;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo do Anexo VII.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

assinatura do contrato, a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3.3 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

7.3.4 - É facultado à Pregoeira ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.5 - Os documentos necessários para o credenciamento do participante, a apresentação da proposta, os documentos de habilitação e os necessários para a assinatura do contrato deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

7.3.6 – Os documentos de habilitação deverão estar, preferencialmente, na ordem prevista no edital, para facilitar e agilizar os procedimentos.

7.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados na Cláusula V. Se a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Câmara Municipal de Itajubá, poderá a mesma ser declarada suspensa pela pregoeira, determinando-se a sua continuidade no dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pela pregoeira.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira realizará a conferência dos **envelopes n.º 1** e **n.º 2**, os quais deverão estar devidamente protocolados. O julgamento da licitação será



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço e ao seguinte:

- a) a etapa de classificação das propostas compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor;
- b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações ou estiver ausente da sala de licitações por qualquer o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;
- c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 02 da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.3.1. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) que não atendam às exigências fixadas neste Edital;
- b) com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da lei 8.666/93;
- c) que contiverem objeto diverso daquele constante neste Edital;
- d) com valor superior ao estimado pela Administração.

8.3.2. O valor estimado para o objeto deste certame, conforme média apurada pela Câmara Municipal, consta no Anexo I, não sendo aceitas as propostas com valor superior a este limite.

8.3.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.3.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- c) A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3.5. Para seleção das empresas participantes da fase de lances e a cada lance será considerado o valor unitário dos itens ou global do lote.

8.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

8.3.8. A Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e o melhor atendimento ao interesse público.

8.3.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

8.3.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

8.3.11. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

8.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Efetuados os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Propostas, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

8.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

8.4.3. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.4.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.4.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itajubá, dirigidas ao subscritor deste Edital;

9.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

9.4. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, para a homologação.

9.6. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente à autoridade competente;

9.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.8. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

9.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação o qual será submetido a devida homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Itajubá.

X – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar o bem a ela homologado ou o oferecer fora das especificações, a Câmara reserva-se o direito de optar pela adjudicação à licitante classificada em segundo lugar, sujeitando-se a firma faltosa às penalidades previstas em Lei.

10.1.1. Na hipótese do item 10.1 a segunda adjudicatária fica sujeita às mesmas condições propostas pela licitante classificada em 1º lugar, inclusive quanto aos preços.

10.2. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

10.3. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta do fornecimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

10.4 Se, quando convocada, as certidões exigidas para habilitação, estiverem com os prazos de validade vencidos, a CÂMARA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.5 ou se recusar a prestar o serviço será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados após emissão da nota fiscal, de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Itajubá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo sempre o exercício de prévia e ampla defesa.

12.4. No caso de recusa à assinatura do contrato/entrega do bem a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

12.4.1 O atraso na entrega do objeto implicará no descumprimento parcial da obrigação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

assumida e sujeitará a Contratada a uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.5. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

13.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.6. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive pela Pregoeira e membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes, devendo os mesmos serem devidamente formalizados.

13.9. Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados a Pregoeira, pelo e-mail legis4@itajuba.cam.mg.gov.br ou através do telefone 35 – 36296400, de segunda a sexta feira, das 12h às 18h.

13.10. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Procuração para o Credenciamento;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

Itajubá, 15 de março de 2019.

Deborah Lemes do Vale Ferreira

Pregoeira

João Carlos da Silva

Equipe de Apoio

Tiago José de Sales Cortez

Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

ANEXO I Pregão N° 07/2019 Processo Licitatório N° 07/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de informática e câmeras fotográficas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itajubá, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste anexo.

II – Justificativa:

O presente certame visa atender as necessidades dos departamentos e assessorias desta Casa Legislativa, garantindo o desempenho de suas atividades legislativas e administrativas.

III – Preço Máximo e Descrição dos Materiais:

LOTE 01			
Itens	Especificação	Quantidade	Preço Máximo Unitário
Item 01	<p>DESKTOP TIPO I ESPECIFICAÇÕES: GABINETE: TIPO TORRE, fonte de alimentação bivolt 110 E 220V mínima de 300W. PROCESSADOR: Processador com arquitetura x64 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm; Seis núcleos e Seis Threads; Frequência baseada em processador 2.8 GHz, Cache 9MB, Velocidade de barramento 8GT/s, TPD(Potência de Design Térmico) 65W. Número máximo de canais de memória 2, Tipo de memória suportada DDR4-2666. Suportar tecnologia de virtualização. MEMÓRIA: Possuir 8G de memória RAM instalada (1x8)ou(2x4), DDR4 2666MHz. PLACA MÃE: Placa mãe com suporte tecnologia 64 bits No mínimo 4 portas USB 3.0 (2 frontais e 2 traseiras), no mínimo 4 portas USB 2.0 (2 frontais e 2 traseiras), 1 porta RJ45(10,100,1000Mbps), 1 porta HDMI, 1 porta VGA. Possuir no mínimo: Slots 1 PCIe x16 de altura completa, 1 Slots PCIe x1 de altura completa. Possuir no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de áudio para microfone e 2 (duas) portas de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, em ambos os casos com 1 (uma) porta da parte traseira e outra na parte dianteira; Possuir no mínimo 4 (quatro) conectores SATA integrados à</p>	01 unidade	R\$ 6.855,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

	<p>placa mãe. Suportar RAID 0 e 1; DISCO RÍGIDO: 1TB, 7200 RPM – 3,5”. UNIDADE ÓTICA: Possuir 1 (uma) unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete, com interface SATA; TECLADO: Teclado padrão ABNT-2 USB de 107 teclas, com teclado numérico, teclas de função; MOUSE: Mouse USB com 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) do tipo scroll para rolagem; MONITOR: LCD de no mínimo 23 polegadas widescreen, resolução 1920x1080 60HZ, entra VGA e HDMI. ACESSÓRIOS: Caixa de som USB stéreo P2 com saída de fone de ouvido, amplificador integrado, potência mínima 1,2W. SOFTWARES: WINDOWS 10 Professional 64 bits Português Brasil original instalado e licenciado com chave produto; Pacote Office Home & Business em Português Brasil 2016 original licenciado com chave do produto. Tanto o Windows como Pacote office deverão vir acompanhados das chaves respectivas chaves de ativação e de mídia de reinstalação ou que se possa realizar download de arquivo de recovery. GARANTIA: 2 anos.</p> <p>SUPORTE TÉCNICO: Deverá ser obrigatoriamente feita por representante ou fornecedor do equipamento. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O fornecedor ou representante do fabricante do equipamento deverá apresentar documentação técnica do equipamento (especificações técnicas ou catalogo) comprovando atender a todos os requisitos contidos nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA DELL OPTIPLEX 3060 OU SIMILAR</p>		
Item 02	<p>DESKTOP TIPO II ESPECIFICAÇÕES: GABINETE: TIPO TORRE, fonte de alimentação bivolt 110 e 220v mínima de 300w. PROCESSADOR: Processador com arquitetura x64 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm; Seis núcleos e 12 Threads; Frequência baseada em processador 3.20GHz, Cache 12MB, Velocidade de barramento 8GT/s, TPD(potência de Design Térmico) 65W. Número máximo de canais de memória 2, Tipo de memória suportada DDR4-2666, Suportar tecnologia de virtualização. MEMÓRIA: 16GB de memoria RAM instalada DDR4, 2666 MHz. PLACA MÃE: Placa mãe com suporte tecnologia 64 bits No mínimo 4 portas USB 3.0 (2 frontais e 2 traseiras), no mínimo 4 portas USB 2.0 (2 frontais e 2 traseiras), 1 porta RJ45(10,100,1000Mbps). Placa de saída de vídeo para dois monitores com suporte a resolução 1920x1080 podendo</p>	01 unidade	R\$ 8.415,66



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

	<p>possuir: uma porta HDMI e mais uma Display Port sendo neste caso acompanhado de um adaptador Display port para HDMI ou duas portas DisplayPort neste caso com adaptadores para as portas DisplayPort para HDMI ou possuir duas portas HDMI ou ainda que as portas de saídas de vídeo deverão fornecer resolução de 1920x1080, e suportar dois monitores com entradas HDMI. Possuir no mínimo: Slots 1 PCIe x16 de altura completa, 1 Slots PCIe x1 de altura completa. Possuir no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de áudio para microfone e 2 (duas) portas de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, em ambos os casos com 1 (uma) porta da parte traseira e outra na parte dianteira; Possuir no mínimo 4 (quatro) conectores SATA integrados à placa mãe. Suportar RAID 0 e 1;</p> <p>DISCO RIGIDO: 1TB, 7200 RPM – 3,5”.</p> <p>UNIDADE ÓTICA: Possuir 1 (uma) unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete, com interface SATA;</p> <p>TECLADO: Teclado padrão ABNT-2 USB de 107 teclas, com teclado numérico, teclas de função;</p> <p>MOUSE: Mouse USB com 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) do tipo scroll para rolagem;</p> <p>SOFTWARES: WINDOWS 10 Professional 64 bits Português Brasil instalado e licenciado com chave produto; Pacote Office Home & Business em Português Brasil 2016 licenciado com chave de produto. Tanto o Windows como Pacote office deverão vir acompanhados das respectivas chaves de ativação e de mídia de reinstalação ou que se possa realizar download de arquivo de recovery.</p> <p>GARANTIA: 2 anos.</p> <p>SUPORTE TÉCNICO: Deverá ser obrigatoriamente feita por representante ou fornecedor do equipamento.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O fornecedor ou representante do fabricante do equipamento deverá apresentar documentação técnica do equipamento (especificações técnicas ou catalogo) comprovando atender a todos os requisitos contidos nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA DELL OPTIPLEX 5060 OU SIMILAR</p>		
Item 03	<p>NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR: Número de núcleos: 2 e threads: 4 Frequência baseada em processador mínima 2,5 GHz, Cache 3MB, Velocidade do Barramento 4GT/s, TPD(Potência de Design Térmico) 15W. Tipo e especificações de memória suportada : DDR4-2133/2400, DDR3L-1600. Número máximo de canais de memória 2. Largura de banda máxima da memória: 34,1 GB/s; Suportar tecnologia de virtualização. MEMÓRIA: 8GB DDR4 instalada, 2400 MHz . PLACA MÃE: Placa mãe com suporte tecnologia 64 bits ; Leitor de cartão SD (SD,SDHC, SDXC), entrada fone de ouvido;</p>	04 unidades	R\$ 4.966,66



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

<p>Mínimo duas portas USB 2.0 e uma porta USB 3.0, Porta Ethernet RJ-45, Porta HDMI ou VGA. Conectividade: Wireless 802.11bgn+Bluetooth 4.0, 2,4GHz. Placa de Vídeo Integrada. Alto Falantes integrados. DISCO RIGÍDO: 1TB, 5400 RPM. UNIDADE ÓTICA: com Unidade ou sem; TECLADO: Teclado padrão ABNT-2 (Português Brasil). TELA: HD (1366x768) de 15,6". BATERIA: Bateria de 4 células e 40 Wh(removível). SOFTWARES: WINDOWS 10 Professional 64 bits Português Brasil instalado licenciado e chave do produto; Pacote Office Home & Bussiness em Português Brasil 2016 licenciado e com chave do produto. Tanto o Windows como Pacote office deverão vir acompanhados das respectivas chaves de ativação bem como mídia de reinstalação ou que se possa realizar download de arquivo de recovery. Fonte de alimentação, GARANTIA: Mínima 1 ano.</p> <p>SUPORTE TÉCNICO: Deverá ser obrigatoriamente feita por representante ou fornecedor do equipamento.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O fornecedor ou representante do fabricante do equipamento deverá apresentar documentação técnica do equipamento (especificações técnicas ou catalogo) comprovando atender a todos os requisitos contidos nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS.</p> <p>Modelo de Referência: Dell Inspiron 15 3567 OU SIMILAR Acer Aspire A515-51-56k6 OU SIMILAR</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$ 30.170,64

LOTE 02			
Itens	Especificação	Quantidade	Preço Máximo Unitário
01	<p>IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA: Impressora, copiadora e scanner, com sistema de tanque de tintas original do fabricante para 4 cores (Ciano, Magenta, Amarelo e Preto) não serão aceitas adaptações; Resolução de impressão até 5760 x 1440 dpi; área máxima de impressão 21,6x29,7cm, velocidade de impressão máxima: preto 33 ppm / em cores 15 ppm; normal: preto 10 ppm / em cores 5 ppm. Resolução óptica de 600 dpi; Conexão por USB 2.0. Compatível com Windows 7, 8, 10. GARANTIA: 1 ano. SUPORTE TÉCNICO: Deverá ser obrigatoriamente feita por representante ou fornecedor do equipamento. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O fornecedor ou representante do</p>	04 unidades	R\$ 1.191,83



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

	<p>fabricante do equipamento deverá apresentar documentação técnica do equipamento (especificações técnicas ou catalogo) comprovando atender a todos os requisitos contidos nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS.</p> <p>Modelo de Referência Epson L 375 ou L380 OU SIMILAR</p>		
02	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Impressão: Duplex (frente e verso); para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem; resolução da cópia (máxima em dpi) até 1200x600 dpi; cópias múltiplas; relatório de atividades/relatórios periódicos; monocromática; tempo impressão primeira página menos de 8 segundos; tecnologia de impressão Laser Eletrofotográfico, Memória Padrão mínima de 512 MB, Velocidade Máxima em Preto 42 ppm (carta/A4), resolução da impressão Até 1200x1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas; Bandeja Multiuso 50 folhas; capacidade de impressão duplex; Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit e USB 2.0; Interface de Rede Embutida Ethernet, Compatibilidade com o driver da impressora: Windows, Linux, Mac OS; Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Versão 1.7; Função de impressora Segura; Volume Máximo de Ciclo Mensal 50.000 páginas; Cópia: Resolução até 1200x600 dpi; Capacidade Máx. do Alimentador 70 folhas; Velocidade de cópia até 42 com (carta/A4); Ampliação/Redução: 25%~400%; Redução/ampliação: 25%-400% em incrementos de 1%; Função de cópias Alternadas; Agrupamento de cópias (2 em 1) Ordenadas, N em 1; Tamanho do Vidro de Documentos Ofício, Cópia Duplex; Cópias de ID (documentos de identidade); Digitalização: ADF; incluso Driver de scaneamento; resolução de digitalização interpolada até 19200x19200 dpi; resolução de digitalização óptica até 1200x1200 dpi(do vidro de documentos); Função Digitalização: Arquivo, Imagem, e-mail, OCR, FTP, Servidor SSH(SFTP), USB, SharePoint, Nuvem, Pasta de Rede; Formatos (Exportação): JPEG, PDF, TIFF single-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, PNG; Digitaliza para: e-mail, Imagem, OCR, File, USB, Network Folder; Digitalização por Duplex; Tipo de Papel Ofício, Carta e A4; Velocidade da CPU 800 MHZ; Capacidade de saída de Papel 150 folhas; Fonte de Alimentação AC 120V 60 Hz; Tela LCD Touchscreen Colorido de 3,7". Tamanho papel ofício, carta, A4, suprimento Toner preto rendimento estimado ate 8.000 páginas, vida útil conjunto de cilindros estimado 50.000 páginas.</p> <p>GARANTIA: 1 ano. SUPORTE TÉCNICO: Deverá ser obrigatoriamente feita por representante ou fornecedor do equipamento. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O fornecedor ou representante do fabricante do equipamento deverá apresentar documentação técnica do equipamento (especificações técnicas ou catalogo) comprovando atender a todos os requisitos contidos nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS.</p>	01 unidade	R\$ 2.918,25



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Modelo de Referência DCP – L5652DN BROTHER OU SIMILAR		
VALOR TOTAL DO LOTE 02		R\$ 7.685,57

LOTE 03			
Itens	Especificação	Quantidade	Preço Máximo Unitário
01	Toner Brother Original TN-3472	02 unidades	R\$ 301,86
02	Toner HP 1020 modelo 12A	06 unidades	R\$ 174,25
03	Cartucho de Cilindro Brother Original DR3440-Modelo Impressora DCPL5652DN	02 unidades	R\$ 443,65
VALOR TOTAL DO LOTE 03			R\$ 2.536,52

LOTE 04			
Itens	Especificação	Quantidade	Preço Máximo Unitário
01	PEN DRIVE 8G	06 Unidades	R\$ 29,72
02	Cartões de Memória de 32GB c/ Entrada SD e micro SD+adaptador micro SD	03 Unidades	R\$ 76,63
03	HD EXTERNA 1 TB USB 3.0	05 Unidades	R\$ 284,66
04	HD 1 TB SATA INTERNA 7200 RPM – 3,5”	02 Unidades	R\$ 390,47
VALOR TOTAL DO LOTE 04			R\$ 2.612,45

LOTE 05			
Itens	Especificação	Quantidade	Preço Máximo Unitário
01	Fita original para rotulador PT-E500 Brother: Largura 18mm, Preto sobre branco, tipo: Flexível. Modelo de referência: TZeFX241	03 Unidades	R\$ 157,01
VALOR TOTAL DO LOTE 05			R\$ 471,03

LOTE 06			
Itens	Especificação	Quantidade	Preço Máximo Unitário
01	COOLER CPU: compatível Intel, LGA1155/LGA1156/LGA775 95W, Core i7/i5/i3, fluxo de ar mínimo de 42,35 CFM, Dimensão do ventilador: mínimo 92x92x25mm Modelo de Referência: Evercool NI02-9525SA, Deepcool DP-ICAP-AT9 OU SIMILAR	02 Unidades	80,30
VALOR TOTAL DO LOTE 06			R\$ 160,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

LOTE 07			
Itens	Especificação	Quantidade	Preço Unitário Máximo
01	Conectores RJ45	50 Unidades	R\$ 1,50
VALOR TOTAL DO LOTE 07			R\$ 75,00

LOTE 08			
Itens	Especificação	Quantidade	Preço Unitário Máximo
01	BATERIA NOBREAK Material ABS(UL94-HB) com resistência a flamabilidade(UL94-V0); Terminal: F2-Faston Tab250;Tensão de Trabalho:12VDC (28W); Quantidade de Células: 6; Capacidade de corrente: 7.2Ah com taxa de 20 horas para 1,75 V por célula em 25°C; Corrente Máxima de descarga: 130 A (por 5 segundos); Flutuação da tensão de carga: 13,5~13,8 VDC em 25°C; Equalização e cliço de serviço: 14,4 até 15,0 VDC em 25°C; Auto descarga: 6 meses em 25°C; Resistência interna (aproximada): 23mΩ; Corrente Máxima de carga: 2,16 A; Dimensões: 6,4/15/9,5 cm(Prof/Larg/Alt).	03 Unidades	R\$ 151,81
VALOR TOTAL DO LOTE 08			R\$ 455,45

LOTE 09			
Itens	Especificação	Quantidade	Preço Unitário Máximo
01	CAIXAS DE SOM: Mínimo de 2 Watts potência, alimentação via USB, plug PS2, saída para fone de ouvido e botão de controle de volume	06 Unidades	R\$ 49,06
VALOR TOTAL DO LOTE 09			R\$ 294,40

LOTE 10			
Itens	Especificação	Quantidade	Preço Unitário Máximo
01	Câmera da Comunicação: Kit com câmera + lente 18-135 + Carregador + Bateria + acessórios - Tipo de produto: Câmera digital - 1.080p - SLR - Com modo live view - Gravação de filme - Lente incluída: Lente EF-S 18-135mm - Resolução de sensor: Mínimo de 24.2 megapixel - Tipo de sensor óptico: CMOS - Taxa de quadros (Resolução máxima): 60 qps - Redução de poeira no sensor: Sim - Características de sensor: Sistema de limpeza integrado, Unidade de sensor auto limpeza - Zoom óptico: Mínimo de 7.5x - Estabilizador de imagens: Óptico	01	R\$ 6.545,67



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Sensores: Medidor digital de nível- Quantidade de pontos de foco automático (zonas): Mínimo de 45- Formato do vídeo digital: H.264, MOV- Formato de gravação de imagem: JPEG, RAW, RAW + JPEG- Resolução máxima de vídeo: 1920 x 1080- Interface: HDMI, USB 2.0, LAN sem fio, NFC (Near Field Communication)- Tipo de visor: Ótico - pentaprisma ao nível do olho- Ângulo de cobertura do visor ótico: 100%- Magnificação do visor ótico: 0.95x- Intervalo de correção dióptrica do visor ótico: -3 a +1- Tipo: 3" visor LCD- Formato da tela: 1.040.000 pixels- Fator de forma da tela: Giratório- Tela tátil: Sim- Características de visor: Controle do brilho da tela- Sistema de lente:<ul style="list-style-type: none">- Tipo: Lente de zoom - 7.5x zoom - 18 - 135 mm - f/3.5-5.6- Distância focal equivalente a câmera de 35 mm: 29 - 216mm- Ajuste de foco: Automático, manual- Distância mínima de foco 39 cm- Ângulo máximo de visão: 74.3 grau (s)- Ajuste do zoom: Manual- Construção de lentes: 12 grupos / 16 elementos- Tamanho do filtro: 67 mm- Tipo de montagem da lente EF-S- Características: Vidro UD, focalização manual em tempo integral, lentes asféricas, tecnologia NANO USM- Tipo de bateria: íon-lítio		
02	<p>Câmera dos assessores: Câmera Digital Semiprofissional + Carregador + Bateria + acessórios</p> <ul style="list-style-type: none">- Monitor/Display: LCD de 3.0- Resolução em megapixels (MP): 16MP- Memória interna: 2MB- Memória expansível por cartões de memória: Sim- Cartões de memória compatíveis: SDHC Memory Card- Conexões: Wi-Fi- Sensor: CMOS 16.0 megapixels- Zoom Óptico: 50x- Zoom Digital: 4x- Lente grande angular de 24mm- Video em FullHD- Abertura do diafragma f/3,4-f/6,5- Sensibilidade (ISO) Isso auto 100-3200- Estabilizador de imagem: Sim- Modos de flash: Auto; flash manual ligado/desligado, sincronização lenta- Alcance do flash: 50 cm - 5,5 m (GA)/1,3 m ç 3,0 m (T)- Alimentação: Tipo de bateria/carregamento- Bateria recarregável de Lí-on	01	R\$ 1.542,67



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

	- Formatos de arquivos: JPEG - Idiomas do menu: Português - Wi-Fi embutido: Sim		
03	Bateria extra para cada câmera descrita acima	02	R\$ 499,67
VALOR TOTAL DO LOTE 10			R\$ 9.087,68

As marcas ou referências constantes da tabela de especificações técnicas deste anexo servem unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por material equivalente conforme as especificações mínimas necessárias contidas na mesma.

O menor preço será julgado com base no valor total de cada lote.

PARA O LOTE 01 APENAS (computadores e notebooks), DENTRO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”, JUNTO COM A PROPOSTA, DEVERÁ CONTER CATÁLOGO OU FOLDERS OU MANUAIS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

V– Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente: **01.001.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.30.00 e 01.001.001.01.031.0001.3.001.4.4.90.52.00.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

ANEXO II Pregão Nº 07/2019 Processo Licitatório Nº 07/2019

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Itajubá

PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **N O M E I A E C O N S T I T U I** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Câmara Municipal de Itajubá, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência dos documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.

A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

ANEXO III Pregão N° 07/2019 Processo Licitatório N° 07/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Itajubá

PREGÃO (presencial) N° _____/_____

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **D E C L A R A**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4° da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão n° _____, realizado pela Câmara Municipal de Itajubá.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

ANEXO IV
Pregão N° 07/2019
Processo Licitatório N° 07/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

À
Câmara Municipal de Itajubá

PREGÃO (presencial) N° _____/_____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os benefícios previstos no procedimento licitatório do Pregão n° _____, realizado pela Câmara Municipal de Itajubá.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

ANEXO V
Pregão Nº 07/2019
Processo Licitatório Nº 07/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Itajubá, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Nome do Licitante: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax/Email: _____

CNPJ: _____

Dados do Representante para Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

Preços: _____

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente aquisição.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial.

Itajubá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Nome do Licitante – RG/CPF

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

ANEXO VI
Pregão N° 07/2019
Processo Licitatório N° 07/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À
Câmara Municipal de Itajubá

PREGÃO (presencial) N° _____/_____

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ N° _____, sediada (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

ANEXO VII
Pregão N° 07/2019
Processo Licitatório N° 07/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

À
Câmara Municipal de Itajubá

PREGÃO (presencial) N° _____/_____

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ N° _____, sediada (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante